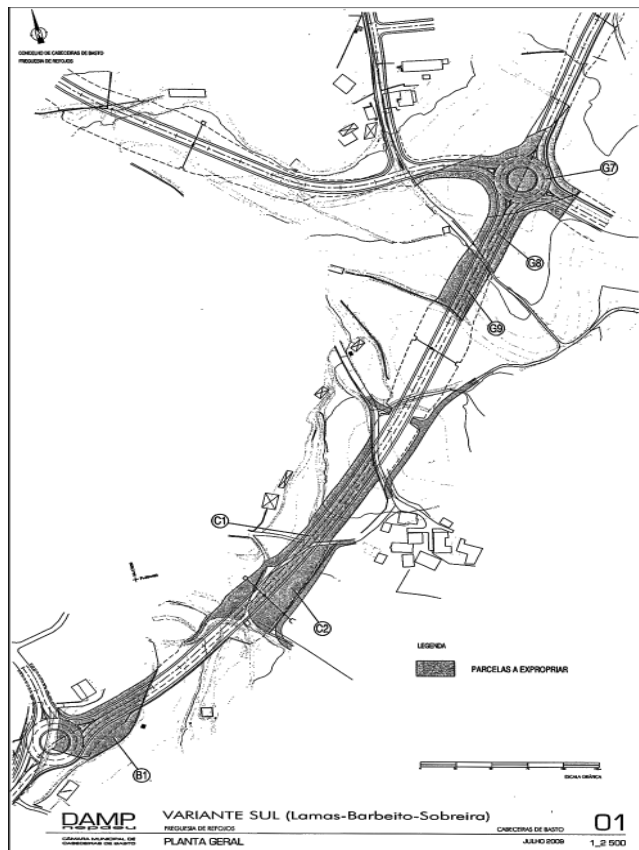


Número parcela (sequencial)	Proprietário(s)	Outros interessados	Área (m²)	Matriz e freguesia		Descrição na conservatória do registo predial
				Rústico	Urbano	
	Maria Ilídia de Basto Vale e Vasconcelos e marido, Adelino Manuel Guimarães Fortunato					
G8	António Júlio Basto do Vale e Vasconcelos e mulher, Maria da Graça Vasconcelos Vinagre Vale e Vasconcelos; Augusto Serafim de Basto do Vale e Vasconcelos e mulher, Júlia Maria da Silva Carneiro do Vale e Vasconcelos; Luís Miguel de Basto do Vale e Vasconcelos; Maria Constança de Basto do Vale e Vasconcelos e marido, António Ricardo da Rocha de Magalhães; Maria Ilídia de Basto Vale e Vasconcelos e marido, Adelino Manuel Guimarães Fortunato	-	1204,5	Omisso	-	10
G9	António Júlio Basto do Vale e Vasconcelos e mulher, Maria da Graça Vasconcelos Vinagre Vale e Vasconcelos; Augusto Serafim de Basto do Vale e Vasconcelos e mulher, Júlia Maria da Silva Carneiro do Vale e Vasconcelos; Luís Miguel de Basto do Vale e Vasconcelos; Maria Constança de Basto do Vale e Vasconcelos e marido, António Ricardo da Rocha de Magalhães; Maria Ilídia de Basto Vale e Vasconcelos e marido, Adelino Manuel Guimarães Fortunato	-	1136	Omisso		11

A expropriação destina-se à execução da obra “Execução da Estrada Municipal: Variante Sul (Lamas — Barbeito — Sobreira)”.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º, e no exercício das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação Técnica n.º I-001116-2009, de 29 de Julho de 2009, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.017.09, daquela Direcção-Geral.

4 de Agosto de 2009. — Em substituição da Directora-Geral, a Subdirectora-Geral, *Sónia Ramalhinho*.



Gabinete para os Meios de Comunicação Social

Despacho n.º 18494/2009

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de Abril, e após despacho de homologação do Ministro dos Assuntos Parlamentares, exarado em 6 de Março de 2009, foi aprovada a nova versão do Regulamento do Portal da Imprensa Regional nos termos anexos ao presente despacho.

4 de Agosto de 2009. — O Director, *Pedro Berhan da Costa*.

Regulamento

1 — O presente Regulamento aplica-se a todas as publicações alojadas no portal da imprensa regional, disponível na Internet em www.imprensaregional.pt (provisoriamente em <http://www.imprensaregional.com.pt/>).

2 — O Gabinete para os Meios de Comunicação Social (GMCS) não interfere na gestão dos conteúdos das publicações alojadas no portal, garantindo a sua autonomia e independência editorial.

3 — As publicações alojadas no portal estão obrigadas ao cumprimento da legislação em geral, designadamente das disposições constantes da Lei de Imprensa e do Código da Publicidade.

4 — Podem alojar as suas edições electrónicas no portal da imprensa regional:

a) Publicações classificadas pela Entidade Reguladora para a Comunicação Social como de informação geral de âmbito regional;

b) Publicações especializadas, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de Abril;

c) Publicações que promovam a integração dos imigrantes e minorias étnicas, como tal reconhecidas pelo Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural (ACIDI);

d) Publicações com periodicidade até mensal, no caso das publicações de informação geral de âmbito regional, e até trimestral, no caso das publicações especializadas e das que promovam a integração dos imigrantes e minorias étnicas;

e) Publicações com o registo junto da ERC, devidamente actualizado, efectuado há pelo menos um ano;

f) Publicações com a situação fiscal e contributiva regularizada;

g) Publicações com tiragens de pelo menos 50 % dos valores referidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de Abril, no caso das publicações de informação geral de âmbito regional, e de pelo menos 50 % das tiragens previstas no artigo 5.º do mesmo diploma, no caso das publicações especializadas e das que promovam a integração dos imigrantes e minorias étnicas.

5 — Exceptuam-se do número anterior as publicações previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de Abril.

6 — O pedido de adesão ao portal é efectuado em formulário disponibilizado pelo GMCS.

7 — No uso das suas competências, o GMCS verificará se as publicações candidatas preenchem os requisitos de adesão ao portal constantes do n.º 4.

8 — O GMCS estabelecerá a capacidade disponível para o alojamento de cada publicação em função da sua periodicidade, sem prejuízo de eventuais ajustamentos que, em cada momento, se mostrem necessários.

9 — A publicação deve conter na página inicial:

a) Todas as referências constantes do n.º 1 do artigo 15.º da Lei de Imprensa, salvo o preço, quando o interessado opte por não condicionar o acesso à publicação periódica ao pagamento de uma quantia pecuniária;

b) Ligação para a ficha técnica.

10 — A publicação deverá proceder a actualizações regulares dos seus conteúdos, no mínimo, de acordo com a periodicidade constante do seu registo.

11 — A inserção de publicidade será limitada à existência dos espaços disponíveis para o efeito (*banners*).

12 — As publicações podem condicionar o acesso, total ou parcial, dos utilizadores aos seus conteúdos, mediante a obrigação de pagamento de um preço para acesso aos mesmos.

13 — O alojamento é gratuito.

14 — A gestão e a manutenção informáticas do portal, bem como a gestão dos conteúdos da respectiva página de entrada, são da responsabilidade do GMCS.

15 — O incumprimento do presente Regulamento, designadamente dos seus n.ºs 9, 10 e 11, pode levar à suspensão do alojamento de edição electrónica da publicação no portal da imprensa regional até seis meses, após audiência do interessado, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

16 — A falta de preenchimento dos requisitos previstos no n.º 4 do presente Regulamento implica o cancelamento do direito ao alojamento no Portal da Imprensa Regional.

202156588

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Despacho n.º 18495/2009

Nos termos do n.º 3 do artigo 2.º-A da Portaria n.º 662-H/2007, de 31 de Maio, alterada pela Portaria n.º 839-B/2009, de 31 de Julho, que aprovou os Estatutos do Instituto Nacional de Estatística (INE, I. P.), e considerando a competência técnica, aptidão, formação e experiência profissional adequadas ao exercício do cargo, conforme nota curricular em anexo, é nomeado, em comissão de serviço, o licenciado Paulo Jesus Saraiva Santos, para exercer funções de Director do Departamento de Recolha de Informação.

O nomeado fica autorizado a optar pela retribuição da sua categoria no INE, de acordo com o n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2009.

3 de Agosto de 2009. — A Presidente do Conselho Directivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

Nota curricular

Paulo de Jesus Saraiva dos Santos, 46 anos, licenciado em Engenharia Civil pela Universidade de São Paulo (1985), Brasil, com equivalência pelo Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa (1987), e com pós-graduação em Gestão de Empresas — MBA em Gestão de Informação — pela Universidade Católica Portuguesa, Lisboa (1998/1999).

Ingressou no Instituto Nacional de Estatística (INE) em 18 de Junho de 1990 como Chefe de Serviço no Departamento de Sistemas de Informação e Informática, tendo exercido, por mais de 15 anos, cargos de dirigente intermédio em diversos domínios de produção e suporte às estatísticas oficiais, em particular na recolha de dados, na difusão de informação e na gestão de tecnologias.

Desde 1 de Junho 2009 a exercer as funções de Director de Departamento do Departamento de Recolha de Informação, em regime de substituição.

Até 31 de Maio exerceu as funções de Chefe do Serviço Inquéritos por Auto-preenchimento, cabendo-lhe a responsabilidade pela recolha de dados de empresas e instituições, composto por uma estrutura de Núcleos de Recolha distribuídos por Lisboa, Porto, Coimbra e Évora.

Liderou o alargamento da recolha electrónica de dados do INE, bem como a concepção e implementação do Sistema Integrado de Gestão de Inquéritos e o Centro de Contactos.

Participou na gestão do processo que criou o Departamento de Recolha do INE em 2004, assim como na sua reestruturação em 2007.

Chefiou o Serviço de Métodos de Recolha, responsável pela modernização de processos de recolha de dados no INE, em que se destacam os seguintes resultados: disponibilização de questionários electrónicos na Internet através do serviço WebInq; concepção de requisitos para uma nova geração de sistemas de recolha de dados e concepção de requisitos e procedimentos para recolha telefónica de dados (2004-2007).

Participou na 56.ª sessão do International Statistical Institute (ISI 2007, Lisboa) enquanto autor de três artigos nos domínios da medição da carga estatística, dos sistemas integrados de recolha e da utilização da Internet na recolha electrónica de dados.

Chefiou o Serviço de Difusão e Gestão de Informação da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do INE, cabendo-lhe gerir a difusão de dados e o atendimento a clientes naquela Região, bem como o suporte interno na área das tecnologias de informação e sistemas de informação geográfica (2001-2004).

Liderou, no Departamento de Estatísticas das Empresas do INE, o lançamento das declarações electrónicas Intrastat, cabendo-lhe a promoção da sua utilização pelos declarantes. Participou, enquanto conselheiro técnico, no programa europeu EDICOM — Electronic Data Interchange on Commerce (1997-2000).

Participou, enquanto perito da União Europeia na área do intercâmbio de dados, no programa comunitário MEDSTAT (estatísticas com países mediterrânicos), coordenado pelo Eurostat, sendo responsável por missões no Egipto, Jordânia e Síria (2000-2001).

Integrou ainda os quadros da CP — Caminhos de Ferro Portugueses, enquanto técnico superior de informática (1987-1990) e foi engenheiro estagiário no LNEC — Laboratório Nacional de Engenharia Civil, em Lisboa (1986-1987).

202152537

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Despacho n.º 18496/2009

Pelo despacho n.º 10 575/2008, 2.ª série, n.º 71, de 10 de Abril de 2008, foi nomeado em comissão de serviço para o exercício do cargo de presidente do Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., o licenciado Tito Joaquim da Silva Rosa, em acumulação de funções com o cargo de gestor da Intervenção Operacional Agricultura e Desenvolvimento Rural (POADR), para o qual se encontra designado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, de 16 de Maio.

Por força do despacho n.º 27 830/2008, 2.ª série, n.º 211, de 30 de Outubro de 2008, a referida acumulação foi prorrogada até 30 de Junho de 2009, na sequência do alargamento do prazo de encerramento do QCA III.

Atendendo a que é ainda necessário desenvolver um conjunto de tarefas tendentes à apresentação do relatório de encerramento do Programa, é conveniente prorrogar a data de 30 de Junho de 2009.

Assim, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 16.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determina-se o seguinte:

1 — A acumulação de funções do presidente do Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., licenciado Tito Joaquim da Silva Rosa, com o cargo de gestor da Intervenção Operacional Agricultura e Desenvolvimento Rural (POADR) é prorrogada até à apresentação do relatório de encerramento, ficando autorizado a optar pela remuneração de qualquer deles enquanto durar a acumulação.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Julho de 2009.

31 de Julho de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

202153477

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças

Despacho n.º 18497/2009

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 15.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezem-